



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 612/16

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, E DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGULAMENTO DE MERCADO DA CEASA/PR NO QUE COUBER – CEASA/CURITIBA.

Considerando que o permissionário da empresa **SUPERMERCADO JACOMAR LTDA, CNPJ 78.413.325/0001-93** referente a Chave: 328/329 DO Pavilhão: "E" da Unidade Atacadista de Curitiba, requer o cancelamento espontâneo da área acima citada, conforme **protocolo nº 14.215.207-0**.

RESOLVE:

1 – Determinar que se proceda o desligamento definitivo do exercício de suas atividades comerciais no recinto do Box supramencionado da **CEASA/PR – Curitiba**, com o consequente cancelamento do Termo de Permissão Remunerada de Uso – TPRU, por entrega voluntária da área, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, conforme o estabelecido no referido termo.

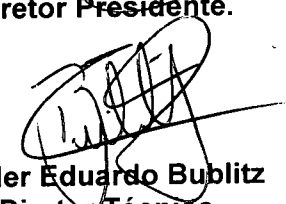
2 – Determinar que a área decorrente deste cancelamento permaneça no sistema de cobrança até a desocupação e, no caso de haverem débitos e não sendo os mesmos quitados administrativamente, serão objeto de ação judicial de cobrança.

3 – Determinar que a área decorrente desde cancelamento seja considerada como RESERVA TÉCNICA da CEASA/PR, até ulterior deliberação.

**Cumpra-se
Publique-se**

Curitiba, 30 de setembro de 2016


Natalino Avâncê de Souza
Diretor Presidente.


Eder Eduardo Bublitz
Diretor Técnico


João Luiz Buso
Diretor Administrativo Financeiro.


Edimar Leão de Reixoto
Diretor Agrocomercial